**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º - Designar ADRIANA RIGON WESKA e ANTONIO SIMÕES SILVA da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior/SESu/MEC; CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI do Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira - INEP; IZABEL LIMA PESSOA da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da CAPES; CLEUNICE MATOS REHEM, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES; PAULO ALVES DA SILVA e ÍTALO MODESTO DUTRA, da Secretaria de Educação Básica - SEB; ISABEL IBARRA CABRERA da Universidade Federal do Maranhão - UFMA; CARLOS JOSÉ MACHADO da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA; TEREZINHA VALIM OLIVER GONÇALVES da Universidade Federal do Pará - UFPA; ELENA MARIA BILLING MELLO e DIANA PAULA SALOMÃO DE FREITAS da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA; CLAUDIA FINGER-KRATOCHVIL da Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS; JOÃO VALDIR ALVES DE SOUZA, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG; MARIA SALETI FERRAZ DIAS FERREIRA, da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT; DANIEL PAMPLONA, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL e ADELAIDE FALJONIALARIO da Universidade Federal do ABC - UFABC, para sob a presidência da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho das Licenciaturas Interdisciplinares e Similares, para que num prazo de 90 (noventa) dias proponha à SESu subsídios para o ordenamento dos referidos cursos.

Art.2º - O GT - LI's e Similares terá as seguintes atribuições:

I. Coletar e sistematizar as contribuições das IFES, em consonância com as diretrizes do REUNI e com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, para a elaboração de referenciais regulatórios e de avaliação das Licenciaturas Interdisciplinares - LI's e Similares.

II. Articular coordenadamente com órgãos e colaboradores para a institucionalização das LI's e Similares no marco regulatório dos cursos superiores.

III. Produzir, com base nas contribuições das IFES e outros entes educacionais, os referenciais que irão subsidiar o marco regulatório das LI's e Similares.

IV. Assessorar a SESu na estruturação, consolidação, difusão e institucionalização desses cursos no país.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho e do desenvolvimento de suas atividades, representantes de outros Ministérios, Secretarias, Entidades e Universidades, bem como especialistas sobre o tema.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

***(Publicação no DOU n.º 58, de 26.03.2014, Seção 2, página 39)***